



**ESTADO DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2021 - 19 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE SEUS ANIVERSÁRIOS”.**

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado a Administração Pública Municipal conceder **PONTO FACULTATIVO** a todos os servidores públicos de Cocalzinho de Goiás, no dia de seu aniversário, sem prejuízo a sua remuneração.

**Art. 2º** - O benefício previsto na presente Lei, deverá ser usufruído no dia do aniversário do servidor.

**Parágrafo Único** – Havendo mais de um aniversariante na mesma data, poderá o chefe imediato agendar o ponto facultativo em diferentes dias, para o bom funcionamento da repartição.

**Art. 3º** - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

**Art. 4º** - Não concederá o benefício aos servidores públicos que, durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a data do dia de seu aniversário natalício:

- I – Não ser assíduo no trabalho;
- II – Apresentar mais de uma falta injustificada;
- III – Sofrer penalidade disciplinar;
- IV – afastar-se do cargo para tratar de interesses particulares acima de 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;

**Art. 5º** - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia de ponto facultativo.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**SALA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19/08/2021).

Wemerson Pereira Nascimento  
***Vereador Proponente***



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto faz-se necessário, para que a Administração Pública, venha ter meios para incentivar os servidores públicos a cumprirem com suas obrigações, e assim possam ser reconhecidos em uma data de grande importância para todos, que é o aniversário natalino.

Esta iniciativa, já encontra-se em vigor em diversos municípios, cabe citar a Capital Estadual Goiânia e o município vizinho de Águas Lindas de Goiás, a qual é notório que os servidores busquem cumprir os requisitos mencionados, o que reflete no melhor desempenho e desenvolvimento de suas funções.

Portanto, dirijo-me aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação da presente matéria a qual reconheceremos nossos servidores públicos, que tanto merecem nossa colaboração, reconhecimento e respeito, por meio desta propositura.

Certo da aprovação do Referido Projeto, elevo os votos de estima e apreço.

**Wemerson Pereira Nascimento**  
**Vereador - PL**